



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Engenharia e Manutenção

Projeto Básico nº 132046834/IPSEMG/DEM

Processo Nº 2010.01.0006583/2026-33

ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
27/01/2026	IPSEMG	2012015

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Heloisa Lobato Queiroz Drumond Diniz E-mail: heloisa.lobato@ipsemg.mg.gov.br.	Gerência de Logística e Engenharia – GELENG

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - EQUIPE TÉCNICA DA BANCA EXAMINADORA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a Prestação de serviços de apoio técnico (contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arquitetura e engenharia consultiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	000143600	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA: EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: REALIZAR VISITAS TÉCNICAS, ELABORAR LAUDOS, RELATÓRIOS, DESENVOLVER PROJETOS, IMAGENS 3D, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS	00001 - 1,00 UNIDADE	1,00

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço especial, pois embora disponível no mercado, apresenta certo grau de dificuldade, exigindo uma especialidade técnica profissional excepcional (*serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade não pode se enquadrar na definição de comum*).

1.2.2.

1.2.3. **Especificação e Quantitativos:**

ITEM	DESCRICAO	UN	QUANT.
1	LAUDOS AMBIENTAIS		
1.1	LAUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS (emissões atmosféricas, ruídos, etc...)- (ENG SENIOR)	HORA	200,00
2	DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES REFERENTES AOS		
2.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	60,00
2.2	PROJETO DE PAISAGISMO	PR A1	5,00
2.3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	20,00
2.4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	60,00
2.5	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	40,00
2.6	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	PR A1	10,00
2.7	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	75,00
2.8	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	30,00
2.9	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	5,00
2.10	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	30,00
2.11	PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR	PR A1	30,00
2.12	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	PR A1	30,00
2.13	PROJETO LUMINOTÉCNICO	PR A1	30,00
2.14	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA ATÉ 10.0000m2	M2	20000,00
2.15	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	PR A1	40,00
2.16	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1	10,00
2.17	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	PR A1	60,00
2.18	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	PR A1	10,00
2.19	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	30,00
2.20	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÕES	PR A1	60,00
3	CONSULTORIA E LAUDOS		
3.1	LAUDOS DE AVALIAÇÃO(ENG SENIOR)	HORA	300,00
3.2	LAUDOS E RELATÓRIOS DE PATOLOGIAS (ENG SENIOR)	HORA	300,00
3.3	VISITA TÉCNICA/CONSULTORIA (ENG SENIOR)	HORA	350,00
4	DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES REFERENTES AOS		
4.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA até 1.000 M2	M²	4.000
4.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	4.000

4.3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M²	4.000
4.4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M²	6.000
4.5	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M²	8.000
4.6	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	10.000
5	MEMORIAL DESCRITIVO		
5.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	4.000
5.2	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ENTRE 1.001 M2 E 2.000M2	M2	6.000
5.3	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ENTRE 2.001 M2 E 4.000M2	M2	8.000
5.4	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	12.000
5.5	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M2	8.000
5.6	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	20.000

1.3. Da Contratação:

1.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.4.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.3.5. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.6. A execução dos serviços deverá observar integralmente as legislações aplicáveis — incluindo Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas —, com especial atenção às exigências e diretrizes ambientais.

1.4.7. Escopo dos Serviços Pretendidos:

- 1.4.7.2. Elaboração de Relatórios, Laudos e Estudos Técnicos;
- 1.4.7.3. Realização de Análises de Campo e Diagnósticos (visitas técnicas);
- 1.4.7.4. Elaboração de Projetos Básicos e Executivos;
- 1.4.7.5. Elaboração de Planilhas de Orçamento;
- 1.4.7.6. Elaboração de Memorial Descritivo de Projeto;
- 1.4.7.7. Produção de Projetos "As Built";
- 1.4.7.8. Compatibilização de Projetos;
- 1.4.7.9. Acompanhamento de Obras;
- 1.4.7.10. Consultoria Técnica de Apoio;

1.4.8. As disciplinas contempladas incluem:

1.4.8.11. Arquitetura:

1.4.8.11.1. Projetos Arquitetônicos, As Built, Detalhamentos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais, Levantamentos, Paisagismo, Imagens 3D, Projeto Luminotécnico e de Sinalização/Comunicação Visual.

1.4.8.12. Engenharia Civil:

1.4.8.12.2. Projetos Estruturais, Hidrossanitários, PSCIP, Gases Medicinais, Laudos e Relatórios de Patologias, Laudos de Avaliação, Planilhas Orçamentárias, Estudos de Viabilidade Técnico-Financeira, Acompanhamento e Fiscalização de Obras/Manutenção.

1.4.8.13. Engenharia Mecânica:

1.4.8.13.3. Projetos e Laudos de Sistemas de Ar Condicionado, Exaustão, Ventilação Mecânica e Geração de Vapor, Caldeira, manutenção de equipamentos médico-hospitalares(segurança de autoclaves, chillers, compressores), laudos de segurança de vasos de pressão(caldeira)Laudos de sistema de gases medicinais, Vistoria e Revisão de rede de gases medicinais,Laudos de Ruído e Vibração.

1.4.8.14. Engenharia Elétrica:

1.4.8.14.4. Projetos e Laudos de Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e Controle de Automação, Laudos de Aterramento, Laudos de Geradores e UPS, Laudo de Proteção contra Surtos.

1.4.8.15. Engenharia Ambiental:

1.4.8.15.5. Laudos de Emissões Atmosféricas, Laudos de Ruído Ambiental, Laudos e Relatórios para Retirada de Tanques de Óleo e de Contaminação do Solo, Laudos e Relatórios para Retirada de equipamentos em desuso, Relatórios de Atendimento a Condicionantes de Licenciamento Ambiental.

1.4.9. Ressalta-se que o objeto da contratação trata-se de serviços de apoio técnico, permanecendo sob responsabilidade do corpo técnico do IPSEMG o exercício da atividade fiscalizadora, sem transferência de competências legais a terceiros.

1.4.10. A disponibilização de profissionais com ampla experiência em serviços similares proporcionará a aplicação de metodologias modernas, eficazes e estratégicas, garantindo a agilidade na execução das obras e projetos, a obtenção de soluções técnicas mais adequadas e, consequentemente, a redução de custos.

1.4.11. As atividades serão balizadas por meio de reuniões integradas entre Contratante e Contratada. Os serviços produzidos pela equipe da Contratada deverão ser documentados e apresentados mensalmente ao IPSEMG.

1.4.12. A execução dos serviços ficará a cargo da empresa que será contratada, e deverá empregar metodologias assegurando eficiência e aderência ao orçamento, padrões de qualidade, e ao cronograma acordado futuramente. Todas as atividades devem estar em estrita conformidade com as condições descritas nos documentos abaixo:

1.4.12.16. Normas Técnicas da ABNT que se apliquem ao escopo dos serviços/obras;

1.4.12.17. Legislações Municipais que se apliquem ao escopo dos serviços/obras;

1.4.12.18. Normas Sanitárias (ANVISA);

1.4.12.19. Normas Ambientais pertinentes;

1.4.12.20. Normas referentes à Prevenção e Combate a Incêndio (CBMMG);

1.4.12.21. Planilha Orçamentária;

1.4.12.22. Caderno de Encargos de Obras do DEOP;

1.4.12.23. Manual de Obras Públicas: Orientações Técnicas para a Fiscalização e o Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Diretoria de Obras do DEOP-MG-(2014)

1.4.13. Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade do IPSEMG, que dele se utilizará conforme melhor lhe convier.

1.4.14. Os Projetos deverão ser regularizados e aprovados, se for o caso, nas instâncias abaixo:

1.4.14.24. Prefeitura Municipal.

1.4.14.25. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

1.4.14.26. Concessionária de Energia (Cemig).

1.4.14.27. Vigilância Sanitária.

1.4.14.28. Demais órgãos pertinentes.

1.4.15. Equipe Técnica

Para cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá **disponibilizar equipe mínima compatível com os serviços demandados**, composta por profissionais devidamente habilitados em seus conselhos profissionais, com as qualificações mínimas relacionadas a seguir:

01 (um) Arquiteto Senior , com experiência em Projetos de Arquitetura

01 (um) Engenheiro Senior, com experiência em Projetos Estruturais e Cálculo em Estruturas de Concreto e Metálica.

01 (um) Engenheiro Senior, com experiência em Projetos Hidrossanitários, Drenagem Pluvial e Impermeabilização.

01 (um) Engenheiro Eletricista Senior ou outro profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em Projetos Elétricos,Luminotécnicos, Automação, Cabeamento Estruturado, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Sistema de Alarme, Laudos de Aterramento, Laudos de Geradores e UPS, Laudo de Proteção contra Surtos

01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Senior, com experiência em Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP.

01 (um) Engenheiro Pleno, com experiência em Projetos de Gases Medicinais.

01 (um) Engenheiro Mecânico Senior, com experiência em Projetos de Climatização, manutenção de equipamentos médico-hospitalares(segurança de autoclaves, chillers, compressores), laudos de climatização e qualidade do ar, segurança de vasos de pressão(caldeira), Laudos de sistema de gases medicinais, Laudos de Ruído e Vibração

01(um) Engenheiro Ambiental Senior com experiência em Laudos de Descartes e Retirada de Tanques de Óleo e de Contaminação do Solo, Impacto ambiental das operações hospitalares, emissão de ruídos, emissões atmosféricas.

1.4.16. Acompanhamento dos serviços:

A fiscalização do Contrato é competência e responsabilidade da CONTRATANTE, no caso o IPSEMG, e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com as especificações, normas técnicas e legislação pertinente.

A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) do IPSEMG formalmente designado(s) para tal, permitida a participação de empresas terceirizadas pelo IPSEMG, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5. Para permitir o atendimento dos objetivos estratégicos, bem como das demandas técnicas da Gerência de Logística e Engenharia (GELENG) e do Departamento de Engenharia e Manutenção (DEM), faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de equipe multidisciplinar capacitada, a fim de realizar visitas técnicas, elaborar laudos e relatórios, desenvolver projetos e imagens em 3D, produzir planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e especificações de materiais. Essa contratação tem como objetivo dar maior fluidez aos processos e otimizar as entregas, suprimindo a carência de servidores especializados no quadro técnico do Instituto.

2.6. A eficácia da intervenção proposta fundamenta-se na expertise da empresa contratada, a qual contribuirá significativamente para a superação de desafios técnicos, assegurando a adequada execução de obras e serviços de manutenção, com o mínimo impacto nas rotinas operacionais.

2.7. A natureza pontual e especializada da demanda justifica a adoção deste modelo de contratação, o qual permite uma resposta ágil e eficiente às necessidades técnicas da GELENG, sem a obrigatoriedade de manutenção de equipe permanente nos quadros da instituição.

2.8. A Gerência de Logística e Engenharia/GELENG não possui em seu quadro profissionais que atendam a todas as demandas de realização de serviços de reforma e manutenção nas unidades do Instituto, bem como adequações a normas vigentes e solicitações da Vigilância Sanitária. Quadro atual de profissionais : Arquiteto: 3; Engenheiro Civil: 2; Engenheiro Mecânico: 1; Engenheiro Eletricista: 2; Estagiário Arquitetura: 1.

2.9. A contratação de uma empresa especializada em arquitetura e engenharia consultiva visa prestar apoio técnico à equipe do DEM/GELENG no atendimento à essas demandas, contribuindo para a resolução de desafios técnicos e garantindo a execução eficiente de obras e serviços correlatos, minimizando impactos durante a sua realização.

2.10. Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços em questão é plenamente justificada e de extrema importância para o cumprimento das atribuições institucionais do IPSEMG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.11. Da Participação de Consórcios:**

3.11.17. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.12. Da Participação de Cooperativa:

3.12.18. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.13. Da Subcontratação:

3.13.19. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30%(trinta por cento) da parcela mais significativa de cada O.S.

3.13.19.29. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.13.19.30. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.13.19.31. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.14. Da Sustentabilidade:

3.14.20. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação, tendo em vista que trata-se de serviços de apoio técnico, permanecendo sob responsabilidade do corpo técnico do IPSEMG o exercício da atividade fiscalizadora. A disponibilização de profissionais com ampla experiência em serviços similares proporcionará a aplicação de metodologias modernas, eficazes e estratégicas, garantindo a agilidade na execução das obras e projetos, a obtenção de soluções técnicas mais adequadas e, consequentemente, a redução de custos e a minimização de futuros impactos ambientais, conforme Estudo Técnico Preliminar.

A contratação de projetos não se caracteriza como uma atividade causadora de impacto ambiental, na medida em que não se configura como uma intervenção no meio ambiente. De tal maneira, não há de se falar em impacto gerado pela elaboração de um projeto, uma vez que o impacto somente será gerado quando houver a implantação do mesmo. Não obstante, o projeto em desenvolvimento deve prezar pela minimização dos impactos ambientais causados por sua instalação e operação, considerando soluções tecnológicas viáveis ao cenário em questão.

3.15. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.15.21. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.16. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.16.22. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.17. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.17.23. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.18. Da Garantia da Contratação:

3.18.24. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 1% (um por cento) do valor inicial do contrato nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.18.24.32. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.18.24.33. A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.18.24.34. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será 1(um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.18.25. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.18.25.35. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.18.25.36. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.18.25.37. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.18.25.38. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

3.19. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.19.26. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo 6(seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.19.27. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.19.28. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.19.29. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.19.30. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.19.31. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.19.32. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.19.33. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.20. Da Vistoria:

3.20.34. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.20.35. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.20.36. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.20.37. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 05 (cinco) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.20.38. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.20.38.39. As visitas poderão ser agendadas através dos telefones (31)32372267 e (31)32372954, ou através do e-mail helioisa.lobato@ipsemg.mg.gov.br.

3.20.38.40. O contrato inclui a prestação de serviços tanto nas unidades da capital, quanto nas unidades regionais (interior) instaladas em imóvel próprio:

IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO IPSEMG		
CIDADE	IMÓVEL/ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)

BELO HORIZONTE	Prédio Praça da Liberdade Rua Gonçalves Dias, 1434 - Funcionários	11.976,05
	Casa Rua Gonçalves Dias, 1600 - Funcionários	735,00
	Casa Rua Gonçalves Dias, 1608 - Funcionários	1.930,00
	Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP Alameda Ezequiel Dias, 225 - Santa Efigênia	36.628,00
	Casa Rua Padre Matias, 42 – Gameleira	396,00
	Centro de Especialidades Médicas - CEM Rua Domingos Vieira, 488 - Santa Efigênia	17.463,00
	Gerência Odontológica - GEODONT Av. dos Andradas, 367 – Centro	3.204,07
	Quartirão Praça Sete: - Ed. Luttetia - Rua São Paulo, 679 - Centro; - Estacionamento, Loja 01, Lojas 02 e 03 (UAI) - Av. Amazonas 510, Rua Carijós 455, Av. Amazonas 478 e Rua Carijós 435 - Centro; Edifício tombado (UAI) - Esquina Av. Amazonas c/ Rua Carijós - Centro	11.567,00
	Prédio Av. Brasil, 688 - Santa Efigênia	1.657,00
ALMENARA	Unidade Regional Rua Dr. Sabino Silva, 98 - Centro	367,08
ARAXÁ	Hotel Av. do Contorno, s/nº Barreiro	12.524,92
	Praça de Esportes do Hotel - Barreiro	13.195,32
	Unidade Regional Rua Tia Nica, 360 - Vila Rica	258,70
BARBACENA	Unidade Regional Rua Teobaldo Tolental, 55 - Centro	490,91
BETIM	06 Lotes Rua Antônio Monteiro Lara, S/Nº - Vila Vicentina	2.538,00
CONTAGEM	Fazenda Bom Jesus Rua Profª. Filomena Jardim, 400 - Nacional	52.612,88
	Unidade Regional Rua Maria da Conceição de São José, 285 - Centro	475,00
DIAMANTINA	Casa Praça Couto Magalhães, 300 - Centro	319,80

DIVINÓPOLIS	Unidade Regional Av. Getúlio Vargas, 268 - Centro	2.116,00
ITAJUBÁ	Unidade Regional Av. Eduardo José Storino, 199 - Medicina	445,00
JUIZ DE FORA	Unidade Regional Rua Oscar Surerus, 250 - Mariano Procópio	1.004,34
MONTES CLAROS	Unidade Regional Av. Cula Mangabeira, 339 - Sto. Expedito	660,35
PASSOS	Unidade Regional Av. Com. Francisco A. Maia, 3820 - Canjeranus	435,00
SÃO JOÃO DEL REI	Unidade Regional Rua Cid de Souza Rangel, 101 - Centro	248,00
	Casa Rua Rossini Bacarini, 55 - Tejuco	229,46
TEÓFILO OTONI	Unidade Regional Rua Capitão Leonardo, 357 - Centro	415,51
UBÁ	Unidade Regional Rua Santo Antônio, 222 - Centro	158,94
UBERABA	Unidade Regional Rua Aloísio de M. Teixeira, 320 - Vila Olímpica	247,00
UBERLÂNDIA	Unidade Regional Av. João XXIII, 40 - Bairro Saraiva	232,00

3.20.39. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.21. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.21.40. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.21.40.41. Início da execução do objeto: Até 10(dez) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.21.40.42. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.21.40.42.6. A equipe técnica contratada ficará alocada na própria empresa e os serviços serão realizados de acordo com a demanda enviada pelo IPSEMG.

4.21.40.42.7. A efetiva mobilização da equipe e veículos da contratada deverá estar compatibilizada com o cronograma de execução de cada serviço a ser executado e ser previamente aprovado pelo IPSEMG.

4.21.40.42.8. As atividades serão balizadas por meio de reuniões quinzenais integradas entre Contratante e Contratada. Os serviços produzidos pela equipe da Contratada deverão ser documentados e apresentados mensalmente ao IPSEMG.

4.21.40.42.9. Instruções gerais dos serviços:

4.21.40.42.9.1 No ato da assinatura da Ordem de Início (OI) será agendada a primeira reunião de coordenação, com o representante e a Equipe Técnica da CONTRATADA, juntamente, com o(a) Gerente de Logística e Engenharia, o (a) Chefe do Depto de Engenharia e Manutenção e Gestores de Projetos do IPSEMG .

- O planejamento da emissão das Ordens de Início será feito de acordo com as demandas do IPSEMG;
- A reunião terá o intuito de esclarecer possíveis dúvidas referentes à execução dos serviços contratados, e terá como objetivos:
- Apresentação do Representante da empresa e da Equipe Técnica responsável pelo desenvolvimento dos serviços contratados.
- Nivelamento das informações entre toda a equipe técnica envolvida. Transmissão, pela equipe do IPSEMG, dos procedimentos de gestão do Contrato, das instruções iniciais e das diretrizes para a elaboração dos projetos e planilha orçamentária.

- A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico Profissional (CAT), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pela entidade competente.
- Esclarecimentos referentes ao Relatório Preliminar a ser elaborado pela CONTRATADA, mencionado no item 4.1.1.2.4.2, a seguir.

4.21.40.42.9.2A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data estabelecida na assinatura da Ordem de Início, um Relatório Inicial de Projeto, contendo as seguintes informações:

- Planejamento contendo cronograma compatível com o prazo solicitado pelo IPSEMG(máximo de 60 dias corridos) para a execução dos serviços. Esse cronograma será submetido à validação do Instituto. Caso seja necessário, poderá ser apresentada uma proposta de revisão do prazo final de execução, para análise e aprovação do CONTRATANTE.
- Critérios técnicos normativos e legais que serão adotados na execução dos serviços. Levantamento de pendências e dúvidas diagnosticadas na documentação de referência, para esclarecimentos pela equipe técnica do IPSEMG.
- Relação e identificação de todos os membros da equipe técnica envolvida na execução dos serviços, com respectivos registros no CREA-MG e/ou CAU/BR.
- Essa relação deverá vir acompanhada de um organograma informando os componentes da equipe, explicitando suas atribuições e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões e formas de contato com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa.

4.21.40.42.9.3Os serviços e a sua coordenação deverão ser iniciados com os levantamentos de dados técnicos junto aos órgãos competentes e Normas Técnicas pertinentes. Deverá também ser elaborado o Relatório de Vistoria.

- A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços, com base nos itens acima e com a participação de sua equipe multidisciplinar desde o início, devendo apresentá-los para aprovação do IPSEMG.

4.21.40.42.9.4A compatibilização dos projetos deverá ser considerada desde a fase inicial, gerenciando as revisões quantas forem necessárias.

4.21.40.42.9.5As planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas em Excel, e tendo como referência de preços a Planilha SEINFRA. Deverão ser adotadas, sempre que possível, as especificações de serviços nela existentes.

- Serviços não constantes da Planilha SEINFRA deverão ser inseridos ao final de cada grupo de serviços, nos campos “Outros Tipos” ou “Omissos”; contendo a descrição completa da especificação técnica, definição da unidade e quantitativo levantado, acompanhado de três orçamentos, em papel timbrado do fornecedor, devidamente assinada.
- A Planilha Orçamentária deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR do Responsável Técnico pela sua elaboração.

4.21.40.42.9.6Os projetos deverão ser entregues em versão impressa e DWG, em 01 (uma) via plotada, em papel sulfite, para cada etapa de análise, acompanhada da relação de materiais.

- Toda documentação técnica encaminhada ao IPSEMG pela Contratada, deverá estar, obrigatoriamente, assinada em meio físico e eletronicamente no carimbo da prancha, pelo Responsável Técnico e pelo Coordenador de Projeto.
- A documentação que for encaminhada sem as assinaturas acima não será recebida, e não terá qualquer efeito para fins de medição.
- Na primeira análise, os projetos deverão estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR, referenciando os dados iniciais do projeto.
- Após análise, as vias comentadas serão entregues aos projetistas para revisão e deverão ser devolvidas ao IPSEMG, acompanhando as plotagens dos arquivos revisados, através de Recibo de Entrega.
- Não serão aceitas as entregas de projetos e/ou relatórios revisados desacompanhados das vias anteriores comentadas.
- As revisões anteriores comentadas são de propriedade da CONTRATANTE.
- Acompanhando os Projetos, em cada etapa, deverá ser enviada uma Planilha de Controle Físico de Entregas de Projetos e Serviços, constando as datas de entregas de todas as versões dos projetos (discriminados, respectivamente, por nome e conteúdo de cada prancha, de acordo com a Metodologia de Identificação de Arquivos).

4.21.40.42.9.7Os originais dos Projetos, após a aprovação da revisão FINAL, deverão ser encaminhados ao IPSEMG, na forma abaixo:

- Plotados em 03 (três) vias, em papel sulfite sem dobras, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e autores dos projetos para assinatura dos responsáveis no IPSEMG. Posteriormente serão devolvidos à Contratada para digitalização e dobramento de cópia de desenho técnico, conforme a NBR-13142.
- Os projetos originais deverão estar separados em plásticos por disciplina, assinados e organizados em caixas arquivo de plástico.

4.21.40.42.9.8Deverá ser entregue um dispositivo portátil de armazenamento de dados (acessível através de entrada USB) com a gravação de todos os projetos em arquivo eletrônico, utilizando a versão AUTOCAD 2010 ou versão compatível, além dos projetos digitalizados em extensão PDF e de todos os documentos e relatórios devidamente assinados.

- Deverão ser informados nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos), incluir o CTB, caso seja diferente do fornecido pelo IPSEMG.
- Relacionar todos os arquivos constantes do DVD. Arquivos de desenho em extensão DWG; arquivos de texto em extensão DOC; planilhas em extensão XLS; e arquivos de imagem de toda a documentação técnica em PDF.

A entrega deverá estar acompanhada do Relatório Geral de Projetos, devidamente preenchido, conforme NBR 12.721/2007, e Planilha de Controle Físico de Entregas de Projetos e Serviços, conforme modelo relacionado neste Projeto Básico.

4.21.40.42.9.Os Relatórios Técnicos e Laudos deverão seguir as normas e padrões estabelecidos pelo órgão ou pela legislação aplicável, serem apresentados devidamente assinados, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR do Responsável Técnico pela sua elaboração. A quantidade de horas técnicas a serem despendidas na elaboração de cada Laudo ou Relatório serão previamente acertadas entre as partes.

4.21.40.42.9.1.As Visitas Técnicas solicitadas pelo IPSEMG deverão ser registradas por meio de relatório técnico impresso e arquivo digital ao qual deverá ser anexado comprovante emitido pela CONTRATANTE do período de duração da visita.

Os relatórios deverão conter:

1. Nome do **técnico** que realizou a **visita**.
2. Data da **visita técnica**.
3. Horários de início e fim da **visita**.
4. Informações sobre o tipo de **visita** e do serviço ou equipamento a ser checado.

4.22. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.22.41. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Unidades do IPSEMG na capital e interior e entregues no **Hospital Governador Israel Pinheiro** localizado na Alameda Ezequiel Dias nº 225 - Bairro Santa Efigênia – CEP: 30.130.110, Belo Horizonte – MG, no horário de 08:00 às 17:00h.

4.22.42. Caso seja necessário o agendamento da entrega entrar em contato pelo telefone (31) 3237-2267 ou no e-mail: heloisa.lobato@ipsemg.mg.gov.br.

4.23. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.23.43. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Projeto Básico, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.24. **Do Regime de Execução:**

4.24.44. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.25. **Do Recebimento:**

5.25.45. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.25.45.43. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Projeto Básico, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.25.46. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.25.47. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.25.48. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.25.49. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.25.50. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.25.51. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.25.52. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.25.53. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.25.54. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.26. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.26.55. A avaliação da execução do objeto utilizará da entrega do serviço efetivamente executado(em numero de pranchas ou unidades de documentos registrados em relatório aprovado pelo contratante), por meio de uma verificação completa de todas as etapas do contrato. Essa responsabilidade ficará a cargo do DEM/GELENG, conforme estabelecido no item 4.1.

5.26.56. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.26.57. A medição dos serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início.

5.27. Da Liquidação:

5.27.58. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10(dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.27.59. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.27.59.44. O vencimento;
- 5.27.59.45. A data da emissão;
- 5.27.59.46. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.27.59.47. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.27.59.48. O valor a pagar; e
- 5.27.59.49. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.27.60. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.27.61. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.28. Do Pagamento:

5.28.62. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.28.62.50. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.28.63. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do "pró-rata temporis" do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

5.28.64. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.28.64.51. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.28.65. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.28.65.52. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.28.66. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.28.67. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.28.67.53. Não produziu os resultados acordados;
- 5.28.67.54. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.28.67.55. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.29. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.30. Regras Gerais:

7.30.68. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.30.69. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.30.70. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.30.71. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.30.72. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.30.73. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.31. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.31.74. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.31.75. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.31.76. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.31.77. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.31.78. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.31.79. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.31.80. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.31.81. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.31.82. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.32. **Da Gestão do Contrato:**

7.32.83. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.32.84. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.32.85. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.32.86. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.32.87. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.32.88. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.32.89. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.32.90. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.33. **Do Preposto:**

7.33.91. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.34. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Concorrência Presencial, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo técnica e preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.35. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.35.92. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.35.92.56. Nos preços propostos deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto desta licitação bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.35.92.57. O fornecedor declarado vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial atualizada, planilha contendo o detalhamento dos custos unitários que compõem o preço ofertado e a composição própria do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Projeto Básico.

8.35.92.58. Efetivamente, o que será comparado entre os licitantes é o **valor final do serviço**, resultante da aplicação do BDI ofertado sobre a planilha oficial.

Ou seja, embora a diferença esteja no percentual de BDI, o que determina o resultado é qual empresa apresenta o **menor valor total** para executar o objeto.

8.35.92.59. As propostas técnicas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos, em conformidade com as premissas da lei 14.133, serão objeto de avaliação pela banca que será que designada conforme determinação legal, e atribuirá notas de zero a cem, segundo os seguintes critérios objetivos abaixo.

Será classificada em primeiro lugar, a proposta que apresentar o maior Valor para Efeito de Classificação (VEC) obtido da seguinte forma, considerando que a proposta técnica tem peso de 70% e o preço, 30%: $VEC = 0,7 \times PT + 0,3 \times (Pmín/PE)$

Onde:

CT= Capacitação Técnica da Licitante

EP = Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante

PT = Pontuação Técnica = CT + EP

PE = Preço proposto pela empresa

Pmín = Menor preço dentre as propostas do certame

Observações:

1) A comprovação pela empresa licitante será efetuada por atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado. A comprovação pela empresa licitante será efetuada por atestados e/ou certidões e/ou ARTs emitidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, CAU ou Conselho pertinente, comprovando ter executado os serviços relacionados conforme itens 1 e 2.

2) A Comissão Permanente de Contratação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante, detalhamento sobre serviços executados, dados complementares, visitas in loco, bem como as certidões de acervo técnico (CAT) e respectivas anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

3) Não serão aceitos atestados que não especificam o serviço executado para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa licitante.

Em conformidade com os arts. 17, 33, 36, 67 e 165 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública da Concorrência Presencial observará o procedimento a seguir descrito.

a) Recebimento dos Envelopes:

Na data, horário e local definidos no Edital, a Comissão de Contratação procederá ao recebimento dos envelopes devidamente lacrados, contendo:

- **Envelope nº 1 – Credenciamento;**
- **Envelope nº 2 – Proposta Técnica;**
- **Envelope nº 3 – Proposta de Preço;**
- **Envelope nº 4 – Documentos de Habilitação.**

b) Procedimento de Abertura dos Envelopes:

Concorrência Presencial – Critério de Julgamento: Técnica e Preço

O procedimento licitatório observará o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 17, 33, 36, 37, 67 e 165, bem como as regras estabelecidas neste Edital.

Abertura do Envelope nº 1 – Credenciamento:

Na data, horário e local designados, será realizado o **credenciamento dos representantes das licitantes**, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Somente os representantes devidamente credenciados poderão intervir nos atos da sessão pública, rubricar documentos e manifestar-se em nome das licitantes.

Abertura do Envelope nº 2 – Proposta Técnica

Concluído o credenciamento, proceder-se-á à abertura do **Envelope nº 1 – Proposta Técnica**, exclusivamente das licitantes regularmente credenciadas.

As propostas técnicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios objetivos definidos neste Edital, em conformidade com o disposto no art. 36, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise técnica detalhada, sendo o resultado do julgamento das propostas técnicas divulgado posteriormente, na forma prevista no Edital.

Abertura do Envelope nº3 – Proposta de Preço

Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas técnicas, será realizada a abertura do **Envelope nº 3 – Proposta de Preço**, apenas das licitantes que atingirem a pontuação técnica mínima exigida.

O julgamento das propostas observará a ponderação entre os fatores técnica e preço, nos termos do art. 33, inciso III, e do art. 36, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme pesos e fórmula de cálculo definidos neste Edital.

Classificação Final:

Concluído o julgamento das propostas técnica e de preço, será efetuada a **classificação final das licitantes**, com base na nota final obtida pela aplicação do critério de julgamento “técnica e preço”.

Abertura do Envelope nº 3 – Documentos de Habilitação 12 (doze)

Após a classificação final, será realizada a abertura do **Envelope nº 4 – Documentos de Habilitação**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 17, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A documentação será analisada quanto ao atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Edital.

Recursos Administrativos:

Será assegurado às licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as fases e prazos recursais previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado neste Edital.

Justificativa Técnica da Ordem das Fases:

Considerando que o objeto da contratação envolve **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, cuja adequada execução depende da qualidade técnica da solução proposta, a priorização da análise da **proposta técnica** permite à Administração avaliar, de forma objetiva e isonômica, a aderência das soluções apresentadas às necessidades institucionais, sem influência de aspectos formais de representação ou de habilitação.

A adoção do procedimento com julgamento prévio das propostas técnicas, seguido da abertura das propostas de preço e posterior habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar encontra respaldo no art. 17, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Tal sistemática promove maior eficiência, racionalidade administrativa e celeridade ao certame, especialmente em contratações de natureza predominantemente intelectual, sem prejuízo da competitividade, da isonomia entre os licitantes e do controle externo.

8.36. Da Prova de Conceito (PoC):

8.36.93. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.37. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.37.94. Habilitação Jurídica:

9.37.94.60. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.37.94.61. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.37.94.62. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.37.94.63. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.37.94.64. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.37.94.65. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.37.94.66. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.37.94.67. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.37.94.68. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.37.94.69. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.37.94.70. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.37.94.71. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.37.95. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.37.95.72. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.37.95.73. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.37.95.74. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.37.95.75. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.37.95.76. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.37.95.77. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.37.96. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.37.96.78. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.37.96.79. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

III - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

IV - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% [cinco por cento] do valor total estimado da contratação.

c) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% [cinco por cento] do valor total estimado da contratação.

V - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VI - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VIII - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

IX - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.37.97. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

X - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.37.97.80. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU, em plena validade.

9.37.97.81. Para o item deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo comprovando ter elaborado Projetos de Edificações com área mínima de 10.000 m² compatíveis com o objeto licitado, contemplando as disciplinas citadas na planilha.

XI - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

XII - Os atestados deverão conter:

d) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

e) Local e data de emissão;

f) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

g) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

XIII - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

XIV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37.97.82. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37.97.83. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

XV - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

XVI - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

XVII - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.37.97.84. No presente caso, dado que a capacidade mínima já será atestada na habilitação técnica das licitantes, considera-se fundamental, em busca da melhor técnica para o desenvolvimento dos trabalhos de natureza predominantemente intelectual, que a pontuação da proposta técnica privilegie as empresas que, para além da capacidade técnica básica, possuam experiência comprovada nos atestados/certidões, tempo e demais requisitos estabelecidos no Projeto Básico, sendo tais diferenciais elementos fundamentais para o sucesso desta contratação.

Os documentos constantes da proposta técnica serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

TABELA 1: Pontuação máxima da proposta técnica	
Discriminação	Pontuação Máxima
Capacidade Técnica da Empresa (CT = Capacitação Técnica da Licitante)	40
Capacidade Técnica da Equipe Técnica (EP = Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante)	60
Total	100

Máximo de 40 (quarenta) pontos, obtidos pela soma de pontos, de acordo com os seguintes critérios:

TABELA 2: CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CT (PONTUAÇÃO MÁXIMA)		
Item	Quesito	Pontuação Máxima
1	Serviços executados pela licitante compatíveis com o objeto da licitação;	27
2	Tempo de atuação da licitante na área de Consultoria;	10
3	Certificações adicionais;	3
Total		40

Os serviços executados pela licitante (Item 1), serão pontuados de acordo com a tabela 3:

TABELA 3 - SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE (PONTUAÇÃO MÁXIMA)
--

Item	Especialidade do Serviço Executado	Quantidade a comprovar	Pontuação
1	LAUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS	10.000m2	1
2	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	10.000m2	1
3	PROJETO DE PAISAGISMO	10.000m2	1
4	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	10.000m2	1
5	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.000m2	1
6	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	10.000m2	1
7	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	10.000m2	1
8	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	10.000m2	1
9	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	10.000m2	1
10	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	10.000m2	1
11	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	10.000m2	2
12	PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR	10.000m2	2
13	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	10.000m2	1
14	PROJETO LUMINOTÉCNICO	10.000m2	1
15	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA ATÉ 10.0000m2	10.000m2	1
16	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	10.000m2	1
17	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	10.000m2	1
18	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	10.000m2	1
19	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	10.000m2	1
20	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	10.000m2	1
21	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÕES	10.000m2	1
22	LAUDOS DE AVALIAÇÃO	10.000m2	1
23	LAUDOS E RELATÓRIOS DE PATOLOGIAS	10.000m2	1
24	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	1.000m2	1
25	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	1.000m2	1
TOTAL			27

Caso o serviço tenha sido realizado em Consórcio, deverá ser considerada apenas a % (porcentagem) correspondente a empresa proponente, no cálculo das quantidades das estruturas de contenção. Será aceito somatório de atestados para a comprovação das quantidades exigidas. Caso o licitante não atinja a quantidade exigida, será atribuída pontuação 0 (zero) ao item avaliado.

A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE, ocorrerá através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado os serviços/itens supracitados. b) O tempo de atuação na área de consultoria (item 2), será considerado o período contado a partir da data de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme quadro a seguir:

TABELA 4 - TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE CONSULTORIA (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	
Tempo(t)	Pontuação
t > 25 anos	10
15 anos < t ≤ 25 anos	7
10 anos < t ≤ 15 anos	5
5 anos < t ≤ 10 anos	3
t ≤ 5 anos	1

O tempo de atuação na área de consultoria, será considerado o período contado a partir da data de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme quadro acima;

Certificações Adicionais:

TABELA 5 - CERTIFICAÇÕES ADICIONAIS QUE HABILITEM (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	
Certificado	Pontuação máxima
Certificado NBR ISO 9001 - Qualidade	1
Certificado NBR ISO 14001 – Meio Ambiente	1

Certificado NBR ISO 45001 – Saúde e Segurança do Trabalho	1
Total	3

As Certificações adicionais serão pontuadas, uma vez que representam uma forma de assegurar que as empresas estejam aptas para fornecer um produto, serviço ou sistema conforme as exigências das agências reguladoras e dos clientes. Não será admitido mais de 1 ponto pelo mesmo certificado iso, em se tratando de consórcio, será considerado um certificado do mesmo ISO por consórcio.

Capacidade Técnica da Equipe Técnica:

Apresentação da relação da equipe técnica de nível superior que efetivamente atuará na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, e apresentação de currículos comprovados por atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos profissionais a serem submetidos à pontuação, com máximo de 60,0 (sessenta) pontos, obtidos segundo o seguinte critério:

A pontuação diferenciada dos profissionais relacionados, leva em consideração a importância de cada uma das especializações e sua efetiva utilização no decorrer da prestação dos serviços. A pontuação final de cada técnico, será obtida em função do atendimento aos parâmetros indicados a seguir.

Será pontuado conforme a Tabela 6, desconsiderando períodos concomitantes, avaliando-se a formação profissional e atividades desenvolvidas comprovadas por atestados ou certidões.

TABELA 6 - CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA (PONTUAÇÃO MÁXIMA)			
Item	Especialidade	Experiência em anos (n)	Pontuação
1	Arquiteto Senior , com experiência em Projetos de Arquitetura	$n \geq 10$	4 pontos por atestado, Máximo 8 pontos
2	Engenheiro Senior, com experiência em Projetos Estruturais e Cálculo em Estruturas de Concreto e Metálica	$n \geq 10$	4 pontos por atestado, Máximo 8 pontos
3	Engenheiro Senior, com experiência em Projetos Hidrossanitários, Drenagem Pluvial e Impermeabilização.	$n \geq 10$	4 pontos por atestado, Máximo 8 pontos
4	Engenheiro Eletricista Senior ou outro profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em Projetos Elétricos, Luminotécnicos, Automação, Cabeamento Estruturado, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Sistema de Alarme, Laudos de Aterramento, Laudos de Geradores e UPS, Laudo de Proteção contra Surtos	$n \geq 10$	4 pontos por atestado, Máximo 8 pontos
5	Arquiteto ou Engenheiro Senior, com experiência em Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP	$n \geq 10$	4 pontos por atestado, Máximo 8 pontos
6	Engenheiro Pleno, com experiência em Projetos de Gases Medicinais	$5 \leq n < 10$	2 pontos por atestado, Máximo 4 pontos
7	Engenheiro Mecânico Senior, com experiência em Projetos de Climatização, manutenção de equipamentos médico-hospitalares(segurança de autoclaves, chillers, compressores), laudos de climatização e qualidade do ar, segurança de vasos de pressão(caldeira), Laudos de sistema de gases medicinais, Laudos de Ruído e Vibração	$n \geq 10$	4 pontos por atestado, Máximo 8 pontos
8	Engenheiro Ambiental Senior com experiência em Laudos de Descartes e Retirada de Tanques de Óleo e de Contaminação do Solo, Impacto ambiental das operações hospitalares, emissão de ruídos, emissões atmosféricas	$n \geq 10$	4 pontos por atestado, Máximo 8 pontos
TOTAL			60

Para definição dos atestado/CAT a serem apresentados, não serão considerados aqueles com períodos coincidentes, ou seja, os atestados/certidões deverão obrigatoriamente pertencer a períodos distintos.

Toda a proposta técnica deverá obrigatoriamente apresentar planilha resumo, informando os respectivos atestados apresentados e a sua página correspondente, conforme planilhas de capacitação técnicas acima.

9.37.98. Declaração:

9.37.98.85. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.37.98.86. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.37.99. Habilitação de Consórcios:

9.37.99.87. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção

de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.37.99.88. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.37.99.89. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.37.99.90. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.37.99.91. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.37.99.92. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.37.99.93. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

9.37.100. **Habilitação de Cooperativas:**

9.37.100.94. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

XVIII - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

XIX - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XX - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

XXI - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

XXII - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

XXIII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

XXIV - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.38. **Do Contratante:**

10.38.101. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Projeto Básico, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.38.102. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

10.38.103. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.38.104. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico.

10.38.105. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.38.106. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.38.107. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.38.108. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico.

10.38.109. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.38.110. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.38.110.95. A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.38.111. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

10.38.112. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

- 10.38.113. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.38.114. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.38.115. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.38.116. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.38.117. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas.
- 10.38.118. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à execução dos Serviços.
- 10.38.119. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.
- 10.38.120. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato.
- 10.38.121. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.38.122. Exigir da CONTRATADA a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais para recuperar atrasos de cronograma.
- 10.38.123. Verificar e aprovar os Projetos.
- 10.38.124. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços, nas datas previstas.
- 10.38.125. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.38.126. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 10.39. **Do Contratado:**
- 10.39.127. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.39.128. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.39.129. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.39.130. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.39.131. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.39.132. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.39.133. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.39.134. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.39.135. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.39.136. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.
- 10.39.137. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.39.138. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.39.139. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.39.140. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.39.141. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.39.142. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.39.142.96. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.39.143. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.39.144. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.39.145. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.39.146. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.39.147. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.39.148. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.39.149. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.39.150. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.39.151. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para cada demanda.
- 10.39.152. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO do IPSEMG.
- 10.39.153. Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO do IPSEMG com relação aos serviços, estando disponível para reuniões de monitoramento semanal presenciais ou online, de acordo com a necessidade do IPSEMG. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, às Planilhas de Quantitativos e Preços, além das instruções oriundas da FISCALIZAÇÃO do IPSEMG.
- 10.39.154. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo IPSEMG.
- 10.39.155. Ser responsável civil pelos serviços e manter a frente dos trabalhos o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação, que deverá ter todo poder para representá-la junto ao IPSEMG.
- 10.39.156. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e dos projetos.
- 10.39.157. Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO do IPSEMG para retirar ou substituir qualquer funcionário, cujo trabalho não esteja atendendo a contento às suas solicitações.
- 10.39.158. Providenciar as aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, municipais, estaduais e/ou federais, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Serviços Públicos, entre outros, conforme o caso.
- 10.39.159. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do IPSEMG no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias, com a devida comprovação.
- 10.39.160. Encaminhar ao IPSEMG, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, solicitação de aditivo ao Contrato, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação.
- 10.39.161. Encaminhar ao IPSEMG, no caso da verificação no decorrer dos serviços da necessidade de acréscimo de serviços ou serviços não previstos no Contrato, solicitação de aditivo de valor ao Contrato, até 10 (dez) dias corridos após a sua constatação, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação.
- 10.39.162. Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas e acerto da planilha, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do IPSEMG o novo Cronograma Físico-financeiro adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo.
- 10.39.163. Os atrasos no cumprimento do cronograma de elaboração dos serviços não justificados ou com justificativas não aceitas pela supervisão do IPSEMG serão punidos com a aplicação de multas e/ou outras penalidades previstas no contrato.
- 10.39.164. Caso seja necessário, quando da conclusão dos Serviços, deverá ser emitida nova Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR, referenciando os dados definitivos dos projetos.
- 10.39.165. Entregar ao CONTRATANTE antes do início da prestação dos serviços, cópia autenticada das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhidas junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou das RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhidas junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), relativa aos serviços efetivamente contratados, nos termos dos arts. 4º, § 1º, e 11 da Resolução 1.025/2009 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e art. 1º, incisos II e III da Resolução 28/2012 do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.
- 10.39.166. A empresa vencedora, sediada em outro Estado, deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com o “Visto” do CREA/CAU - MG, por ocasião do início dos serviços.

10.39.167. O “Visto” possui uma validade de até 180 dias. Nesse sentido, se acaso os trabalhos demandarem prazo maior, a CONTRATADA deverá providenciar um novo registro no próprio CREA/CAU – MG, de modo a regularizar sua situação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.40. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.40.168. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.40.169. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.40.170. Der causa à inexecução total da contratação;

11.40.171. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.40.172. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.40.173. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.40.174. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.40.175. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.40.176. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.40.177. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.40.178. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.40.179. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.41. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.41.180. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.41.181. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.41.182. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.41.183. **Multa:**

11.41.183.97. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

11.41.183.98. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.42. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.43. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.44. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.45. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.46. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.47. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.48. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.48.184. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.48.185. As peculiaridades do caso concreto;

11.48.186. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.48.187. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.48.188. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.49. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.50. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.51. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.52. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.53. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto estadual nº 48.723, de 2023 e art. 24 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2. **Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.54. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA - Lei 25.124 de 30-12- 2024

13.54.189. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2011.10.122.705.2.500.0001.449051-01.0.50.1.

13.55. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. EQUIPE TÉCNICA DA BANCA EXAMINADORA:

- **Heloisa Lobato Queiroz Drumond Diniz - MASP.: 1073225-3**
- **Oswaldo Santana Dias Junior - MASP.: 1377662-0**
- **Ildeu Candido da Silva - Matrícula 14459-1**

Belo Horizonte, 27 de Janeiro, de 2026.

HELOISA LOBATO QUEIROZ DRUMOND DINIZ

Chefe do Departamento de Engenharia e Manutenção

MASP.: 1073225-3

Responsável pela elaboração

MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA NOVAES

Gerente de Logística e Engenharia

MASP.: 1072329-4

Responsável pela aprovação

Referência: Processo nº 2010.01.0006583/2026-33

SEI nº 132046834